

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2023/2024

FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE MASSARANDUBA

COMUNICADO CONJUNTO

FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

1. O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, Fiação, Tecelagem e Artefatos em Couro de Jaraguá do Sul (base Massaranduba), informam que na data de 19/04/2023 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, tomada como base a convenção anterior, nos seguintes termos:

a) Cláusula 01 - Reajuste Salarial: (a partir de abril/2023, sobre os salários de março/2023)

- Reajuste de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) aplicados aos salários de até R\$8.767,74 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos);
- Para os salários acima de R\$8.767,74 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), reajuste de uma parcela fixa de R\$412,08 (quatrocentos e doze reais e oito centavos).

b) Cláusula 02 - Remuneração Mínima: (a partir de abril/2023).

- R\$ 1.592,80 inicial;
- R\$ 1.720,40 na efetivação, após 90 dias.

c) Cláusula 10 - Auxílio-Creche: (a partir de abril/2023).

- R\$ 265,00 com comprovação;
- R\$ 210,00 sem comprovação.

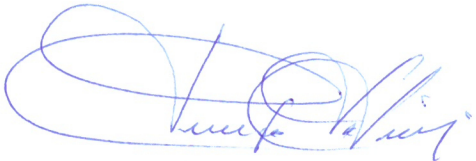
Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 com adequação nas redações.

2. OBSERVAÇÕES:

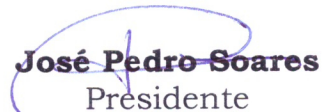
2.1 Estão excluídos da cláusula 01, os empregados admitidos a partir de 01 de abril de 2023 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de abril de 2023, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;

- 2.2** Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base Abril de 2023.
- 2.3** Existindo eventuais diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste, incidentes sobre os contratos rescindidos até 19 de abril de 2023, inclusive, estas, deverão ser pagas na respectiva empresa, a partir de maio/23, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do ex-empregado ter sido protocolada no departamento pessoal da empresa, dispensada a homologação;
- 3.** Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site www.sintex.org.br, após registro no Sistema Mediador.

Blumenau, 19 de abril de 2023



José Altino Comper
Presidente
Sindicato das Indústrias
de Fiação, Tecelagem e do
Vestuário de Blumenau



José Pedro Soares
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
do Vestuário, Fiação, Tecelagem e
Artefatos de Couro de Jaraguá do Sul